



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO Nº 2010

Assunto

Autoriza a Adiantura de
Crédito Adicional Especial

Destino Matrimônio (L.P. nº 153/2010)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI N° 153/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária de 2010 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA

A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos não contemplados na Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR RS
02.09.01.15.451.10.1099	44.90.51.00	63	6.312.486,03
02.09.01.15.451.10.1099	44.90.51.00	04	332.236,10
TOTAL GERAL			6.644.722,13

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2010

Alexandre Rosa Gomes
Alexandre Rosa Gomes

Presidente

Carlos Machado da Silva
Carlos Machado da Silva

1º Secretário

Gerson da Silva Crispim
Gerson da Silva Crispim

Vice-Presidente

Antônio Manoel Machado Mariano
Antônio Manoel Machado Mariano

2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

2ª Discussão
Em 15/03/2010
Presidente

Comissão de Finança e Orçamento
Em 15/03/2010
Presidente

APROVADO
São João da Barra, 03 de março de 2010.

Alexandre Rosa Gomes
Presidente

1ª Discussão
Em 15/03/2010
Presidente

LEI Nº 003/2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Comissão de Justiça e Redação
Em 12/03/2010
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 08 Fls 03
Livro 01 Data 11/3/2010
Func. Encarregado

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Regime de Urgência
Em 15/03/2010
Presidente

Presidente

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos não contemplados na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.



SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.09.01.15.451.10.1099	44.90.51.00	63	6.312.486,03
02.09.01.15.451.10.1099	44.90.51.00	04	332.236,10
TOTAL GERAL			6.644.722,13

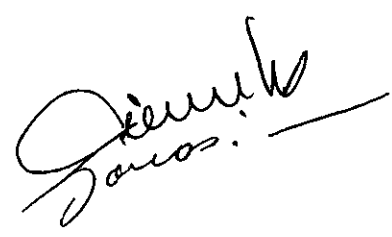
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra - RJ, 03 de março de 2010.


CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
= Prefeita Municipal =







Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

COLETA DA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, para reforço de dotação orçamentária, por força de Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, que tem como objeto a realização de obras.

Ressalvo que nos valores solicitados, encontra-se a previsão de rendimentos de aplicações financeiras.

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, retornamos o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de elevado interesse Público.

São João da Barra, 03 de março de 2010.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER CONJUNTO

APROVADO
28/03/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2010


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 003/2010, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 15 de março de 2010


Antonio M.M. Mariano
Presidente Justiça e Redação


Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Membro Justiça e Redação


Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento


Antonio M.M. Mariano
Membro Finanças e Orçamento